



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal de Figueira Castelo
Rodrigo, realizada no dia vinte e um de
Janeiro de dois mil e oito.**

----- Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Sr. Carlos Alberto Nunes Panta e Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Por se encontrar em representação do Município em reunião das Aldeias Históricas, faltou o Sr. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, tendo sido esta reunião presidida pelo Sr. Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente desta Câmara Municipal.

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Alberto Nunes Panta, para justificar a falta na reunião de sete de Janeiro de 2008. -----

-----**Assuntos Diversos**-----

----- **Apoio Financeiro – Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 002 – VPCM / 2008, referente ao Apoio Financeiro – Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, com vista a participar nos custos do *Serviço de Apoio Domiciliário* nas Freguesias de Figueira de Castelo Rodrigo, Castelo Rodrigo, Bizarril, Mata de Lobos, Nave Redonda, Vilar de Amargo e Vilar Torpim, bem como o fornecimento de refeições aos doentes internados no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando ainda a necessidade de dotar a Associação de meios para suportar o quinhão da *Componente Nacional* dos projectos candidatados ao Programa para a Inclusão e Desenvolvimento (Progride) já e em execução; -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 30.000,00€ (*trinta mil euros*), a pagar em duas tranches de 15.000,00€ (*quinze mil euros*) nos meses de Fevereiro e Abril de 2008, para o fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Transferência de Verba – Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em Escalhão - Barca de Alva.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 003 – VPCM / 2008, referente à Transferência de Verba – Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em Escalhão – Barca de Alva, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a Vodafone Telecel – Comunicações Pessoais, S.A., que tem por objecto a renda de uma antena de transmissões na Freguesia de Escalhão. -----

-----Considerando o valor recebido de € 4.265,50 (*quatro mil, duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos*), correspondente as *Guias de Receita n.º 607, 608, 609, 610, 611, 26, 75, 118, 163, 212, 243, 293, 328, 366, 397, 447, 461, 462 e 506.* -----

-----Proponho que a verba acima citada, recebida daquela Empresa, seja transferida para a Junta de Freguesia de Escalhão, que a destinará aos fins que achar mais convenientes. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Casa da Freguesia de Escalhão – Construção do novo Lar de Idosos de Escalhão.**

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 004 – VPCM / 2008, referente à Casa de Freguesia de Escalhão – Construção do novo Lar de Idosos de Escalhão, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a suspensão da execução do protocolo, celebrado entre o Município e a Casa de Freguesia de Escalhão, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 28 de Julho de 2005, pela proposta n.º 6 – PCM/2005, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 21 de Novembro de 2005. -----

-----Considerando as obrigações já havidas pela Casa de Freguesia de Escalhão, com o recurso ao *crédito bancário* tendente ao financiamento da construção do novo Lar de Idosos de Escalhão, com base no pretérito protocolado pagamento de juros do *crédito bancário* contraído.

-----Considerando o mandato atribuído ao Presidente da Câmara para proceder à sua renegociação, eventual alteração e estabelecimento dos termos em que o protocolo passará a vigorar. -----

-----Proponho a assunção da obrigação contraída em protocolo, ora suspenso, celebrado entre o Município e a Casa de Freguesia de Escalhão, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 28 de Julho de 2005, referente aos compromissos com pagamento de juros vencidos e vincendos do ano de 2007, na esteira do aprovado em proposta n.º 68 – PCM/2006, aprovado em reunião de câmara municipal de 18 de Setembro de 2006, para os anos de 2005 e 2006, em duas prestações iguais e sucessivas a disponibilizar nos meses de Fevereiro e Abril de 2008, no montante global de 28.273,73€ (*vinte e oito mil, duzentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos*).

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Ratificação do Edital n.º 1 GAP / 2008 – Resultado da discussão pública do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 005 – VPCM / 2008, referente à Ratificação do Edital n.º 1 GAP / 2008 – Resultado da discussão pública do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----De acordo com o estipulado no disposto no número 8, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, proponho que seja ratificado o Edital n.º 1 GAP/2008, de 14 de Janeiro, referente à divulgação dos resultados da discussão pública do discussão pública do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 3 de Dezembro de 2007. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Apoio na implementação do Plano Tecnológico na Escola Básica do 2.º Ciclo de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 006 – VPCM /2008, referente à Atribuição de subsídio para implementação do Plano Tecnológico na Escola Básica do 2.º Ciclo de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio formulado pelo Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, II/1.º e 2.º CEB tendente à implementação do Plano Tecnológico na Escola Básica do 2.º Ciclo de Figueira de Castelo Rodrigo na aquisição de software de gestão integrada compatível com as valências. -----

-----Considerando que os Municípios, enquanto Autarquias Locais, têm atribuições e competências em vários domínios, nomeadamente na Educação, nomeadamente a realização de investimentos no apetrechamento dos *estabelecimentos de educação pré-escolar* e das *escolas do ensino básico*, em conformidade com o disposto no número 1, do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o *quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais*.-----

-----Proponho que seja aprovada a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 3.000,00€ (*três mil euros*) para o fim supra mencionado.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, por pertencer ao Conselho Executivo. -----

-----**Apoio ao Desenvolvimento de Actividades de Interesse das Freguesias.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 004 – PCM / 2008, referente ao Apoio ao Desenvolvimento de actividades de interesse das Freguesias, que a seguir se transcreve: -----

-----Nos termos da alínea l) do n.º 6 do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, compete às Juntas de Freguesia: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da Freguesia, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra...”.-----

-----De forma a possibilitar o cumprimento desta competência, a Câmara, estipula verbas anuais fixas para fazer face àquelas despesas, de acordo com o número de eleitores existentes nas mesmas, agora reportado ao ano de 2007. -----

-----Assim, proponho que cada freguesia receba a importância de € 6,00 (seis euros) por cada cidadão eleitor existente no recenseamento eleitoral de 2007, com as freguesias em que funcionam plenários dos Cidadãos Eleitores a receberem o montante mínimo de € 1.000.00 (mil euros). -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Prémio Amílcar Patrício.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 005 – PCM / 2008, referente ao Prémio Amílcar Patrício, que a seguir se transcreve: -----

-----A Associação Portuguesa de Geógrafos, em colaboração com o Município, instituiu, no ano de 2000, o Prémio Amílcar Patrício, destinado a Jovens Professores de Geografia do Ensino Básico e Secundário, que tenham até 32 anos de idade. -----

-----O Prémio carreira de Geógrafo pretende reconhecer e estimular o empenho dos Geógrafos nos diferentes domínios em que exercem a sua actividade profissional, destinando-se o que tem o nome do Professor Figueirense aos Jovens atrás referidos. -----

-----É da responsabilidade da Associação Portuguesa de Geógrafos a atribuição do referido Prémio, cabendo ao Município a concessão do valor a ele destinado de 500,00 € (quinhentos euros). -----

-----Assim, proponho a atribuição do valor referido à Associação Portuguesa de Geógrafos, importância que será destinada a custear o troféu a atribuir ao vencedor da edição do ano transacto. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Amendoeiras em Flor.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 006 – PCM / 2008, referente às Amendoeiras em Flor, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a importância que revestem, para a nossa Região, em termos turísticos, as iniciativas levadas a efeito na época das Amendoeira em Flor. -----

-----Considerando o interesse de continuar a promoção do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no campo turístico. -----

-----Proponho que seja autorizado o Sr. Vice-Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e de outras, para a realização dos mesmos fins, até ao valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros). -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Protocolo de Colaboração – Percursos Pedonais.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 007 – PCM / 2008, referente ao Protocolo de Colaboração – Percursos Pedonais, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o superior interesse da divulgação do património natural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e da promoção das actividades de contacto com a natureza; --

-----Considerando o objecto do protocolo de colaboração a celebrar entre a Associação Transumância e Natureza e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tendente à divulgação dos valores naturais nas freguesias de Algodres e Vale de Afonsinho, na realização de percursos pedestres em volta do Rio Côa; -----

-----Proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração entre as duas entidades supra mencionadas, até ao montante de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), estabelecendo os respectivos termos e clausulado. -----

-----**Protocolo de Colaboração** -----

-----Considerando que a Associação Transumância e Natureza adiante designada por ATN, é uma associação sem fins lucrativas, que tem por principal objectivo a conservação da natureza na região de Riba-Côa, e para isso estabeleceu como prioridade de actuação a divulgação deste património natural para o público em geral; -----

-----Considerando que a ATN está neste momento a executar uma candidatura à Acção Integrada de Base Territorial do Vale do Côa (Eixo II - Acção Integrada de Turismo e Património no Vale do Côa) designada “Promoção e valorização do património natural e paisagístico do vale do Côa numa perspectiva de valorização turística”, que inclui a realização de percursos pedestres em volta do Côa, incluindo freguesias situadas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo -----

-----Considerando que a ATN, embora tenha os meios técnicos e conhecimentos científicos capazes de acompanhar a execução física desta acção, carece de meios financeiros capazes de assegurar a componente própria (contrapartida nacional) relativa à mesma; -----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo está profundamente interessado em divulgar o património natural deste concelho, promovendo as actividades de contacto com a natureza, nomeadamente a prática de pedestrianismo neste concelho; -----

-----Considerando que a melhor estratégia para promover turisticamente o património natural, envolve a conjugação de esforços técnicos e logísticos das entidades regionais e locais; --

-----É, assim, celebrado o presente protocolo de colaboração, entre a Associação Transumância e Natureza, e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo que se rege pelos seguintes termos:

-----**Cláusula 1ª**-----

-----O objectivo do protocolo visa a colaboração entre as duas entidades para promoção e divulgação dos valores naturais nas freguesias de Algodres e Vale de Afonsinho. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----A ATN compromete-se a executar a Instalação de uma rede de percursos pedonais ecoturísticos e de pontos de observação e interpretação da paisagem durante o primeiro trimestre de 2008, acompanhando todos os trabalhos técnicos e de implementação no terreno. Esta acção incluirá os trabalhos de design e concepção da sinalética e placas de interpretação; levantamento, execução, colocação de sinalética, e classificação dos percursos; design e edição dos folhetos sobre o percurso. -----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a colaborar com a ATN, nesse trabalho disponibilizando toda a informação relativa à componente histórico-cultural destes mesmos percursos. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----A ATN compromete-se a disponibilizar toda a informação relativa à implementação dos mesmos percursos; -----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a apoiar financeiramente a ATN em 4.900 € (Quatro mil e novecentos euros), correspondente ao pagamento da componente

própria relativa à implementação dos mesmos percursos neste concelho (Total de investimento 16.333€, Dezasseis mil trezentos e trinta euros). Esta despesa será paga em 2 tranches, 70% para o início da execução dos trabalhos e os restantes 30% aquando do final da execução da acção (até Abril de 2008), com a entrega do relatório. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 008 – PCM / 2008, referente à Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a delegação da competência prevista na alínea a), do número 2, do artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizada em sessão de Assembleia Municipal de 24 de Fevereiro de 2006 e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 20 de Março de 2006, da conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos nas Freguesias. -----

-----Proponho que seja aprovada a transferência, ao abrigo do supramencionado, dos seguintes valores para o ano de 2008, ponderada em função da área de cada freguesia: -----

Freguesia	Verba
Algodres	€ 6.463,00
Almofala	€ 6.059,00
Castelo Rodrigo	€ 5.655,00
Cinco Vilas	€ 3.635,00
Colmeal	€ 8.078,00
Escalhão	€ 15.753,00
Escarigo	€ 3.635,00
Figueira de Castelo Rodrigo	€ 6.867,00
Freixeda do Torrão	€ 4.847,00
Mata de Lobos	€ 7.674,00
Penha de Águia	€ 3.433,00
Quintã de Pêro Martins	€ 3.231,00

Reigada	€ 5.049,00
Vale de Afonsinho	€ 2.827,00
Vermiosa	€ 8.078,00
Vilar de Amargo	€ 5.453,00
Vilar Torpim	€ 6.261,00

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta de Regulamento – Ninho de Empresas do Conhecimento e Novas Tecnologias da Informação.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 009 – PCM / 2008, referente à Proposta de Regulamento – Ninho de Empresas do Conhecimento e Novas Tecnologias da Informação, que a seguir se transcreve: -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de Regulamento que define as condições para a utilização do serviço de Ninho de Empresas do Conhecimento e usufruto dos benefícios com ele relacionados, prestados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo e vocacionados para empresas e pró-empresas, constituídas por jovens de idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos à data de 31 de Dezembro do ano do início do processo de candidatura, recém-licenciados ou de formação especializada, da área do conhecimento e das novas tecnologias da informação a fim de ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA DE REGULAMENTO** -----

----- **Ninho de Empresas do Conhecimento e Tecnologias da Informação** -----

----- Artigo 1.º -----

----- (Âmbito) -----

----- O presente regulamento define as condições para a utilização do serviço de Ninho de Empresas do Conhecimento e usufruto dos benefícios com ele relacionados, prestados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo e vocacionados para empresas e pró-empresas, constituídas por jovens de idades compreendidas entre os 22 e os 35 anos, recém-licenciados ou

de formação superior especializada, da área do conhecimento e das novas tecnologias da informação, nos regimes residente e apartado. -----

-----Artigo 2.º-----

----- (Empresas e Pró-empresas) -----

-----1 – Entende-se como empresa, no âmbito do presente regulamento, toda a pessoa colectiva ou individual legalmente constituída como sociedade comercial, cooperativa, associação, fundação ou empresário em nome individual.-----

-----2 – Entende-se como pró-empresa, no âmbito do presente regulamento, toda a pessoa colectiva ou individual cuja actividade fiscal ainda não tenha sido iniciada ou que se encontre com o processo de constituição legal a decorrer.-----

-----3 – O presente regulamento compreende ainda as iniciativas locais de emprego e as prestações de serviço liberal visando o auto-emprego.-----

-----Artigo 3.º-----

----- (Regimes)-----

-----1 – As empresas poderão usufruir do serviço de ninho de empresas no regime residente e no regime apartado.-----

-----2 – As empresas enquadradas no regime residente poderão usufruir de todos os serviços base e serviços extra definidos nos artigos 4º e 5º do presente regulamento.-----

-----3 – As empresas enquadradas no regime apartado poderão usufruir de todos os serviços do regime residente, com excepção do disposto no número 2 do artigo 4º do presente regulamento.-----

-----Artigo 4.º-----

----- (Período)-----

-----As empresas podem candidatar-se por um período de 3 anos, com possibilidade de renovação anual pelo período máximo de 3 anos.-----

-----Artigo 5.º-----

----- (Serviços Base) -----

-----As empresas poderão usufruir dos seguintes Serviços Base:-----

-----1 – Domiciliação da sede social no ninho de empresas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

- 2 – Utilização de gabinete privativo de dimensão adequada ao número de postos de trabalho; -----
- 3 – Acesso permanente dos seus membros às instalações do ninho de empresas;-----
- 4 – Atribuição de equipamento telefónico de rede fixa, para comunicações internas;--
- 5 – Acesso limitado à Internet;-----
- 6 – Consumo de electricidade e água;-----
- 7 – Limpeza do espaço e equipamento;-----
- 8 – Utilização dos espaços comuns, nomeadamente: -----
 - a) salas de reunião;-----
 - b) sala de espera; -----
 - c) oficina;-----
 - d) instalações sanitárias.-----
- 9 – Serviço de administrativo das 9h às 12e30 e das 14h às 17e30h, todos os dias úteis, para: -----
 - a) atendimento ao público;-----
 - b) recepção e distribuição de correspondência;-----
 - c) atendimento e reencaminhamento de comunicações telefónicas e faxes;-----
 - d) agendamento da utilização das salas de reunião, oficina e sala polivalente; -----
 - e) agendamento dos serviços de apoio à empresa. -----
- 10 – Serviços de apoio à empresa:-----
 - a) apoio à concretização de formalidades no âmbito da constituição legal da empresa;
 - b) apoio na candidatura a subsídios e financiamentos; -----
 - c) apoio na formalização de contratos de prestação de serviços;-----
 - d) apoio na selecção de colaboradores e estagiários;-----
 - e) consultoria jurídica e contabilística.-----
- 11 – Apoio à promoção da empresa, através da divulgação dos seus serviços e do seu trabalho: -----
 - a) através do site do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----
 - b) promovendo a sua participação em exposições, congressos, seminários e encontros;-

-----c) divulgando os seus serviços e trabalhos em publicações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Artigo 6.º-----

----- (Serviço Extra) -----

-----Os serviços extra de que as empresas poderão usufruir são opcionais e pagos separadamente, consistindo em: -----

-----a) comunicações telefónicas externas; -----

-----b) serviços de cópias; -----

-----c) utilização de sala polivalente; -----

-----d) actividades de formação, desporto e lazer para os membros das empresas. -----

-----Artigo 7.º-----

----- (Valor dos Serviços) -----

-----1 – O valor dos serviços base utilizados pelas empresas em regime residente é pago mensalmente, sendo calculado a partir da área do gabinete privativo atribuído, utilizando os seguintes valores: -----

-----a) 7,50€ por m², acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as empresas da área do conhecimento e das novas tecnologias da informação cujo capital social pertença num mínimo de 50 % a licenciados na área do conhecimento e das novas tecnologias da informação com menos de 35 anos de idade; -----

-----b) 10,00€ por m², acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as empresas da área do conhecimento e das novas tecnologias da informação que não cumpram os requisitos da alínea anterior. -----

-----4 – O valor das comunicações telefónicas consta em tabela específica, sendo pago mensalmente; -----

-----5 – O valor dos serviços de cópias e utilização da sala polivalente constará em tabela específica, sendo pago aquando da sua concretização; -----

-----Artigo 8.º-----

----- (Candidatura) -----

----- 1 – A candidatura é efectuada, gratuitamente, no Portal Electrónico da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo em <http://www.cm-fcr.pt>, com o projecto empresarial, portfólio e currículo da empresa ou dos seus membros constituintes e os seguintes documentos: -----

----- 1.1 – Empresa:-----

----- a) cópia do pacto social ou estatuto, com indicação do montante e distribuição do capital social;-----

----- b) cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;-----

----- c) cópia do bilhete de Identidade dos seus membros constituintes;-----

----- d) cópia do cartão de contribuinte dos seus membros constituintes;-----

----- e) cópia dos certificados de habilitações dos seus membros constituintes.-----

----- 1.2 – Pró-Empresa:-----

----- a) cópia do projecto de pacto social ou estatuto, com indicação do montante e distribuição do capital social;-----

----- b) cópia dos bilhetes de identidade dos seus membros constituintes;-----

----- c) cópia do cartão de contribuinte dos seus membros constituintes;-----

----- d) cópia dos certificados de habilitações dos seus membros constituintes.-----

----- 2 – Após verificação dos requisitos constantes no número 1, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de selecção das candidaturas.-----

-----Artigo 9.º-----

----- (Dispensa de Selecção)-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo poderá dispensar as empresas do processo de selecção se o número e tipo de candidaturas não comprometer ou exceder os serviços disponibilizados, ou quando o conjunto das candidaturas ao regime residente requerer menos espaço do que o disponibilizado.-----

-----Artigo 10.º-----

----- (Seleção)-----

----- 1 – A selecção das candidaturas será realizada com base na viabilidade e interesse social do Projecto Empresarial apresentado e avaliado segundo os seguintes critérios:-----

-----a) valor do capital social e percentagem pertencente a licenciados na área do conhecimento e das novas tecnologias da informação com menos de 35 anos;-----
-----b) área de intervenção da empresa;-----
-----c) número de postos de trabalho criados;-----
-----d) mais valia das parcerias estabelecidas ou propostas;-----
-----e) currículo profissional da empresa ou dos seus membros constituintes;-----
-----f) capacidade de resposta do Município de Figueira de Castelo Rodrigo ao projecto empresarial apresentado.-----

-----2 – A selecção das candidaturas será efectuada por um júri constituído por 5 elementos, dos quais:-----

-----a) três representantes do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----
-----b) dois especialistas na área do conhecimento e das novas tecnologias da informação designados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----3 – Caberá ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo a aprovação das candidaturas com base na avaliação efectuada pelo júri.-----

-----Artigo 11.º-----

----- (Contrato)-----

-----1 – Será estabelecido um contrato de prestação de serviços entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e as empresas cujas candidaturas tenham sido aprovadas, o qual estabelecerá as condições de utilização do serviço do ninho de empresas;-----

-----2 – O contrato será anual e renovável por períodos sucessivos de um ano, nele constando o valor e forma de pagamento do serviço de ninho de empresas;-----

-----3 – No acto da celebração do contrato serão pagas três mensalidades, sendo uma respeitante ao mês corrente e duas a título de garantia;-----

-----4 – O contrato só poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de dois meses.-----

-----Artigo 12.º-----

----- (Responsabilidade)-----

-----1 – As empresas são responsáveis perante o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pela boa manutenção dos espaços e equipamentos a elas atribuídos.-----

-----2 – Quaisquer danos causados pelas empresas aos espaços e equipamentos a elas atribuídos implicará o pagamento do seu arranjo ou eventual substituição.-----

-----3 – As empresas são entidades completamente autónomas e independentes do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo os únicos responsáveis pelos actos por si praticados.

-----Artigo 13.º-----

----- (Subsídio da Autonomização) -----

-----1 – No final do contrato, as empresas da área do conhecimento e das novas tecnologias da informação que usufruíram do serviço do ninho de empresas no regime residente poderão candidatar-se a um subsídio de autonomização.-----

-----2 – A candidatura é efectuada junto dos serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, apresentando um relatório das actividades desenvolvidas durante a permanência da empresa no ninho de empresas e o seu plano de autonomização, no qual deverão constar as despesas nas quais a empresa se propõe a utilizar o subsídio e as entidades co-financiadas a título de empréstimo ou de subsídio.-----

-----3 – As candidaturas serão avaliadas pelo mesmo júri que efectua o processo de selecção, de acordo com a constituição disposta no número 2 do artigo 9º.-----

-----4 – O valor de cada subsídio será proposto pelo júri e terá em conta a avaliação da actividade entretanto desenvolvida pela empresa, a sua viabilidade económica e o interesse social do seu plano de autonomização.-----

-----5 – O valor determinado para cada subsídio será disponibilizado na forma de crédito, aplicável através do pagamento das despesas indicadas pela empresa no seu plano de autonomização e aprovadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----6 – Consideram-se despesas elegíveis para este fim as que digam respeito à implementação física e administrativa da empresa nas suas instalações, nomeadamente a aquisição de mobiliário, equipamento e licenças de software ou outras que se considerem pertinentes.-----

-----7 – O montante financeiro destinado à atribuição dos subsídios de autonomização será determinado anualmente pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses – ano 2008.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 010 – PCM / 2008, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses – ano 2008, que a seguir se transcreve:

-----Considerando as importantes actividades desenvolvidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que a Câmara Municipal tem para com a Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários. -----

----- e -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Proponho que seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar Protocolo de Colaboração entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante de 20.000 € (*vinte mil euros*) em transferências correntes e 40.000 € (*quarenta mil euros*) em transferências de capital para o ano de 2008. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 011 – PCM / 2008, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a importante acção que a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo desenvolve na difusão do nome do nosso Concelho nos diferentes locais onde os seus produtos estão presentes. -----

-----Considerando como fundamental a acção levada a cabo pela mesma no progressivo aumento de qualidade dos seus produtos e investimento em novos métodos de produção e procura de novos mercados a atingir. -----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pode deixar de ter em consideração essas *mui* dignas acções. -----

-----Proponho que seja autorizado, o Presidente da Câmara a celebrar um Protocolo de Colaboração com a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como estabelecer os termos dessa mesma colaboração até ao valor de 12.000 € (*doze mil euros*) para os anos de 2008 e 2009, fraccionados em quatro prestações semestrais de 3.000 € (três mil euros) cada.

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Orçamento para o ano 2008 – Figueira Cultura e Tempos Livres, E. M.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 012 – PCM / 2008, referente ao Orçamento para o ano 2008 – Figueira Cultura e Tempos Livres, E. M., que a seguir se transcreve: -----

-----A Figueira Cultura e Tempos Livres, E. M. apresenta-nos o Orçamento respeitante ao próximo ano económico 2008. -----

-----Em sequência e nos termos da alínea b), do artigo 27.º e da alínea a), do número 2, do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local), proponho que seja aprovado o Orçamento em anexo com as sugestões que hoje forem aqui formuladas e aprovadas. -----

-----Mais proponho que o referido documento seja aprovado em minuta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente da Câmara por pertencer ao Conselho de Administração da Empresa Municipal. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse aprovada em minuta. -----

----- **Aprovação da Acta em minuta** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha.-----